

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA  
TJPR - COMARCA DE GOIOERÊ  
VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E  
DA FAZENDA PÚBLICA - SEEU  
Avenida Libertadores da América, 329 - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: (44) 3521-1019 - E-mail:  
goi-2vj-s@tjpr.jus.br

---

**SENTENÇA**

Classe Processual: Execução da Pena  
Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade  
Processo nº: 0003908-25.2019.8.16.0084

Polo Ativo(s): ESTADO DO PARANÁ  
Polo Passivo(s): WILSON PEREIRA DOS SANTOS MORETTO

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de execução de pena de Wilson Pereira dos Santos Moretto condenado à 01 (um) mês e 08 (oito) dias de detenção pela prática do crime previsto no art. 147 do CP.

Realizada audiência admonitória em 25/06/2020 e sinalizado possível término da pena (mov. 1.31).

Manifestação do MP (mov. 10.1).

É o relato do necessário, passo a decidir.

Inicialmente tenho por prejudicado o pedido do MP, dado inexistência de imposição de pena de multa ao reeducando.

Dando prosseguimento, conforme consta dos autos o apenado iniciou o cumprimento da pena restritiva de liberdade em 25/06/2020, e abatido o período da detração, a mesma teve seu termo em 31/07/2020, tendo o apenado comparecido regularmente em juízo, demonstrado sua atividade laboral, não havendo notícias de cometimento de falta grave devidamente reconhecida pelo juízo quicá de reiteração delitiva no período de apuração, consignando que eventual período em que não teve acesso ao prédio do fórum em razão de questão sanitária, em nada o prejudica.

Logo a reprimenda restritiva de liberdade teve seu termo devendo ser declarada extinta.

Assim, julgo extinta a punibilidade de WILSON PEREIRA DOS SANTOS MORETTO pelo cumprimento integral da reprimenda restritiva de liberdade, o que o faço com lastro no art. 66 da LEP.

P.R.I.

Transitada em julgado e realizadas as determinações contidas nesta decisão, esgotada a instrumentalidade do processado, arquivem-se.

Baixas, comunicações e registros nos termos do CN.

Ciência ao MP.

Intimações e diligências necessárias.

Christian Palharini Martins.

Juiz de Direito

